

LEI MUNICIPAL N.º 3.051/2014

Autoriza abrir créditos especiais no orçamento municipal de 2014, no valor de R\$ 38.369,20, e dá outras providências.

SÉRGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 056/2014, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) no Orçamento Municipal de 2014, nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

10301001091.131 – Progr.de Custeio Oficinas Terapêuticas p/ Crianças e Adolescentes	
33903000.0000 – Material de Consumo (745)	R\$ 9.000,00
33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (747)	R\$ 8.000,00
44905200.0000 – Equipamentos e Material Permanente (748)	R\$ 4.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do crédito especial previsto e aberto pelos termos do artigo 1º da presente Lei, servirão os recursos provenientes do repasse fundo a fundo realizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul ao Município de Selbach-RS.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 17.369,20 (Dezessete mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) no Orçamento Municipal de 2014, nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

10301001091.118 – Programa de Incentivo a Atenção Básica – Recurso Estadual	
33903000.0000 – Material de Consumo (725)	R\$ 8.000,00
33903600.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física (710)	R\$ 1.000,00
33903900.0000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (711)	R\$ 4.369,20
44905200.0000 – Equipamentos e Material Permanente (726)	R\$ 4.000,00

Art. 4.º - Para cobertura do crédito especial previsto e aberto pelos termos do artigo 3º da presente Lei, servirão os recursos provenientes do PIES - Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica em Saúde, conforme convênio firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Selbach.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de julho de 2014.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 29.07.2014

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretaria de Administração,
Fazenda e Planejamento